

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 08/2015 – Fluxo contínuo - Prestação de Serviços

CHAMADA PARA REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Prestação de Serviços de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2 DOS PROPONENTES

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes Prestação de Serviços TAE's e docentes (efetivos, visitantes, temporários e substitutos) em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

3 DOS COORDENADORES

O proponente será o coordenador da ação aprovada. Cada proposta deverá, necessariamente, ter apenas um coordenador e um coordenador adjunto, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo em exercício na UNIFAL-MG.

4 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Definições

Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.
As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Observações:

Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como Evento.

Prestação de serviço realizada como curso deverá ser registrada como Curso.

Evento: Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

Prestação de Serviços: Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Observação: quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser proposta como tal (curso ou projeto).

Equipe da ação: Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento/oferecimento da ação.

Participantes da Prestação de Serviços: Pessoas físicas e/ou jurídicas atendidas/beneficiadas diretamente.

4.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- 4.2.1 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4.2.2 Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 4.2.3 Interdisciplinaridade;
- 4.2.4 Produção de conhecimento.
- 4.2.5 Impacto social;
- 4.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

4.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

- 4.3.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta.
- 4.3.2 A data de início das atividades referentes à ação (divulgação, abertura de inscrições, execução da ação, etc.) deve ter uma posterioridade mínima de 30 dias da submissão da proposta, para ações gratuitas, e de 80 dias, para ações que demandem estabelecimento de contrato entre a UNIFAL-MG e a Fundação de Apoio, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.
- 4.3.3 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada.

4.4 Submissão das propostas

- 4.4.1 As submissões estarão abertas a partir de 19 de maio de 2015 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX - *Ambiente de Propostas* (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>).
- 4.4.2 A submissão deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 4.6 deste Edital.

4.5 Em caso de vinculação entre ações

- 4.5.1 A proposta de ação articuladora (aquela que organiza as diferentes ações a ela vinculadas dentro de um objetivo comum) deverá considerar, em seu Plano de Trabalho, os aspectos metodológicos, a programação/cronograma de execução e os instrumentos para acompanhamento e avaliação das ações vinculadas.

- 4.5.2 A proposta de ação vinculada somente poderá ser inserida no CAEX após a inserção da proposta da ação articuladora, caso esta seja inédita.
- 4.5.3 A proposta de Prestação de Serviços vinculada a Programa, Projeto, Evento ou Curso deverá anexar documento de “Apresentação/justificativa da vinculação da proposta”, fornecido pelo coordenador/proponente da ação à qual se vincula.
- 4.6 Documentação
- 4.6.1 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s) Parceiro(s)** (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta*);
- 4.6.2 Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. (*Sugere-se contato com a Diretoria Prestação de Serviços, da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos definidos na Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015*);
- 4.6.3 Caso a ação se vincule a outra ação de extensão, deverá ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o Arquivo digital de “**Apresentação/justificativa da vinculação da proposta**”, fornecido pelo proponente/coordenador da ação articuladora.
- 4.6.4 O Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, na qual o proponente esteja lotado, anexará à proposta, antes de seu envio à Proex, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** (*Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID*).

5 DO APOIO

- 5.1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.
- 5.2 As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registrados na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc.

6 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
- 6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 4.2;
- 6.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.2 Para avaliação de proposta de renovação de ação executada anteriormente serão considerados os seguintes aspectos, **concernentes ao seu desenvolvimento mais recente**:

- 6.2.1 Apresentação do relatório final da ação;
- 6.2.2 Avaliação dos resultados alcançados;
- 6.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;
- 6.3 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, conforme o artigo 6º, da Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.
- 6.4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Formulário de Avaliação.

7 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
- 7.2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final.
- 7.3 Manter atualizadas as informações referentes à ação no CAEX (Ambiente de Administração);
- 7.4 Comunicar formalmente à Proex sua substituição, bem como a do coordenador adjunto, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;
- 7.5 Em caso de cancelamento da ação, informa-lo, com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Proex, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;
- 7.6 Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitados pela Proex;
- 7.7 Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015;
- 7.8 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Diretoria de Prestação de Serviços da Proex;
- 7.9 Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e arquivar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão.
- 7.10 Excluir da equipe da ação discentes que:
 - 7.10.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
 - 7.10.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

- 8.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
- 8.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas por Diretoria da Proex;
- 8.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 8.4 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 8.5 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, e apresentá-lo ao Coordenador da ação;

8.6 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

9 DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

9.1 Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de Prestação de Serviços, previamente iniciadas no ano de 2015.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital encerra a forma de submissão anterior, impressa, de propostas de Prestação de Serviços.

10.2 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 19 de maio de 2015
Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Formulário de Avaliação

1. Habilitação para Apreciação da Proposta:

1.1. O CEUA apresentou ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

() sim () não

1.2. O proponente possui pendências com relação a relatórios de ações anteriores?

() sim () não

1.3. O proponente anexou arquivo correspondente à vinculação?

() sim () não () não se aplica (sem vínculo)

1.4. A proposta atende à área temática? (Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe)

() sim () não

2. Itens de avaliação para o CEUA:

2.1. Informações de ações desenvolvidas anteriormente:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.1.1. Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Final referente à sua última realização.

2.2. Experiência do proponente em ações de Extensão:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.2.1. Envolvimento do coordenador em ações de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

3. Itens para o avaliador:

3.1. Estrutura e características da proposta:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.1.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.

3.1.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.

3.1.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.

3.1.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.

3.1.5. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a ação.

3.1.6. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.

3.2. **Impacto na formação do estudante:** As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.2.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?

3.2.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?

3.2.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos

éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

3.3. Impacto e transformação social: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.3.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?

3.3.2. A ação pode produzir transformação social?

3.3.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?

3.4. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.4.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?

3.4.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades **com a** sociedade (e não para a sociedade)?

3.4.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

3.5. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.5.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?

3.5.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?

3.5.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

3.6. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, reconhecendo-se como agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão de mundo transformadora e comprometida socialmente.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.6.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?

3.6.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.6.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

3.7. Parecer:

) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização.

) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.